



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



MEMO.GAB.COR. 093/2018

Ribeirão das Neves – MG, 09 de Agosto de 2018.

DE: Corregedoria-Geral Municipal

PARA: Secretaria de Saúde

A/C: José Jacinto da Mota Júnior

ASSUNTO: Resposta a solicitação

Prezado Secretário,

Encaminho cópia dos processos abaixo listados, em resposta ao MEMO 187/2018:

- Sindicância Investigativa 05417/18 – Lúcia Maria Alves da Rocha Coelho;
- Sindicância Investigativa 05418/18 – Arley Valle Soares;
- Sindicância Investigativa 05779/18 – Vitor Alexandre de Souza e José Carlos de Sales Pereira.

Atenciosamente,


Juliano Munhoz Gurgel
Corregedor-Geral Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo



Mem. 738/SCE/2018

Data: 02/10/2018

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Ref.: Exp. 3054/2018, da Presidência, relativo às manifestações dos jurisdicionados a respeito das medidas adotadas para sanar as irregularidades constatadas no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 1/17, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/17:
Documento protocolizado sob o nº 4923210/2018 – Município de Sete Lagoas

Senhora Diretora,

Em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, encaminho a documentação em referência, para a adoção das providências que entender cabíveis.

Atenciosamente,

Roberta Moraes Raso Leite Soares
Roberta Moraes Raso Leite Soares
Superintendente do Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência



Exp.: 3054/2018

Da: Presidência

Para: Superintendência de Controle Externo

Ref.: Adoção das medidas sugeridas pela Superintendência de Controle Externo no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 1/17, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/17.

Documento protocolizado sob o nº 4923210/2018 – Município de Sete Lagoas.

Data: 01/10/18

Senhora Superintendente,

Encaminho a essa Superintendência a manifestação do Município de Sete Lagoas acerca dos servidores André Luiz Barbosa Rocha, Filipe Flávio Rodrigues, Saulo Terror Giesbrecht e Vítor Alexander de Souza, em resposta ao Ofício nº 12904/2018 desta Presidência.

Atenciosamente,


Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Presidência*3054
CÓPIA

Ofício nº 12904/2018

Ref.: Adoção das medidas sugeridas pela Superintendência de Controle Externo no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/2017.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Conforme anteriormente informado a Vossa Excelência, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, de 24/4/18, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício da competência inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, desenvolveu a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, com o objetivo de identificar a existência de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários.

Para realização desse trabalho, foram utilizadas as informações que compõem o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, tendo como referência o mês de outubro de 2017, as quais são autodeclaradas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluídos todos os poderes, nos termos do disposto na Resolução TC nº 10/15.

Uma vez executada a Malha Eletrônica, verificou-se a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, por indicarem a existência de servidores que acumulavam, à época, quatro ou mais cargos públicos, conforme vínculos constantes dos quadros abaixo:

ANDRÉ LUIZ BARBOSA ROCHA – CPF nº 052.541.416-97 – 6 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Tec. N.S – Med. Audit. I	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	20/04/2015	20h	2.271,57
Médico I (Base)	Ativo	Servidor temporário	Hospital Municipal Odilon Behrens	01/11/2014	24h	0,00*
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Inhaúma	01/05/2017	0h	1.687,40
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Matozinhos	15/05/2013	0h	1.374,53
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	03/01/2017	12h	10.632,52
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	12.403,56
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					68hs	28.369,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

FILIFE FLAVIO RODRIGUES – CPF nº 069.813.686-17 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes	29/01/2016	0h	21.176,53
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Matozinhos	02/01/2017	0h	6.184,68
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	03/01/2017	12h	6.715,60
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	17.952,48
Médico Plantonista	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	23/12/2016	12h	2.606,43
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					36hs	48.451,04

VITOR ALEXANDER DE SOUZA – CPF nº 509.341.716-53 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico Pediatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	15/12/2015	12h	3.555,84
Médico Pediatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	25/02/1992	20h	11.892,28
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	05/07/2010	12h	3.505,84
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Vespasiano	03/11/2004	24h	2.883,02
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Hospital Municipal 25 de Maio de Esmeraldas	02/01/2001	32h	13.243,10
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					100	35.080,08

SAULO TERROR GIESBRECHT – CPF nº 052.014.646-88 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico I	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	12/10/2016	12h	3.528,30
Médico	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Vespasiano	01/09/2015	24h	2.562,02
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	5.083,52
Médico Plantonista	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Sabará	24/05/2017	10h	8.106,17
Médico I (base)	Ativo	Servidor Temporário	Hospital Municipal Odilon Behrens	01/04/2017	24h	--- *
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					82hs	19.280,01

Em razão disso é que Vossa Excelência, conforme acima mencionado, fora intimado, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, para que informasse, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional dos referidos agentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência



Em relação ao servidor FILIPE FLÁVIO RODRIGUES, muito embora tenha sido informada, por meio de resposta à diligência, a extinção de um dos vínculos que o servidor mantinha com o Município, tal informação não foi acompanhada da respectiva documentação, estando dependente, portanto, de comprovação.

Ademais, faz-se necessário comprovar, também, as jornadas de trabalho convencionadas em todos os vínculos indicados acima aos servidores FILIPE FLÁVIO RODRIGUES, ANDRÉ LUIZ BARBOSA ROCHA, SAULO TERROR GIESBRECHT E VITOR ALEXANDER DE SOUZA bem como o cumprimento dessas jornadas pelos referidos agentes públicos.

Diante disso, considerando o quadro de extrema gravidade que permeia a matéria, dirijo-me novamente a Vossa Senhoria, a fim de que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, comprove documentalmente o noticiado desligamento do servidor FILIPE FLÁVIO RODRIGUES de um dos vínculos que mantinha com a Administração e encaminhe a documentação referente à jornada de trabalho convencionada a esse servidor e aos servidores ANDRÉ LUIZ BARBOSA ROCHA, SAULO TERROR GIESBRECHT E VITOR ALEXANDER DE SOUZA (lei que cria o cargo, contrato de trabalho ou documento equivalente), bem como apresente documentos que demonstrem o cumprimento das jornadas pelos referidos agentes (folha de ponto ou documento equivalente).

Por oportuno, em caso de extinção dos vínculos remanescentes dos servidores com a Administração Pública, o fato também deverá ser documentalmente comprovado perante este Tribunal, **no prazo acima indicado**.

Reitero que a ausência de indicação das medidas adotadas no prazo estipulado poderá acarretar a autuação de representação no âmbito desta Corte de Contas para apuração dos fatos e dos respectivos responsáveis, bem como a aplicação de multa, no valor de R\$17.648,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, por descumprimento de diligência do Tribunal.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

Exmo. Sr. Leone Maciel Fonseca
Prefeito do Município de Sete Lagoas
Praça Dr. Barão do Rio Branco, 16 – Centro
CEP: 35700-029 – Sete Lagoas /MG



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Barão do Rio Branco, 16, 3º andar | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-029
Telefone: (31)3779-7675

Sete Lagoas, 20 de setembro de 2018.

Ofício: PCTN-PGM/1137/2018

Exmo. Sr. Dr.

Cláudio Couto Terrão

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

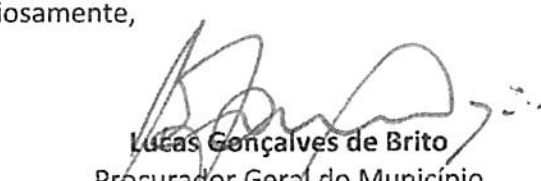
Assunto: Resposta ao Ofício n. 12904/2018

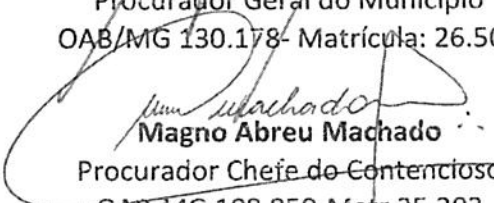
Excelentíssimo Sr. Dr. Conselheiro Presidente,

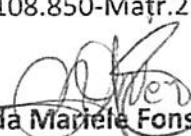
Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por intermédio do presente expediente, em resposta ao ofício supracitado, apresentar informações acerca dos servidores André Luiz Barbosa Rocha, Filipe Flávio Rodrigues, Saulo Terror Giesbrecht, Vitor Alexander de Souza, conforme documentos encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Lucas Gonçalves de Brito
Procurador Geral do Município
OAB/MG 130.178- Matrícula: 26.502


Magno Abreu Machado
Procurador Chefe do Contencioso
OAB-MG 108.850-Matr.25.302


Fernanda Mariete Fonseca Neves
Assessora de Coordenação Jurídica
OAB/MG 136.516-Matr. 26.511



SETE LAGOAS

0004923210 / 2018

25/09/2018 13:51

Página 1 de 1

Solange Mª Carvalho
TC 844-1
Tribunal de Contas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

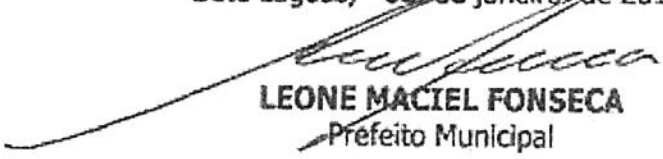
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, com administração nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco, nº 16 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONE MACIEL FONSECA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF sob o nº 154.061.566-91 e no RG sob o nº MG - 269827, SSP/MG, com endereço profissional, na Praça Barão do Rio Branco, nº16, Centro.

OUTORGADOS: **LUCAS GONÇALVES DE BRITO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 130.178, **HERMELINO TEIXEIRA GOULART**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 55.318, **ALESSANDRA CÔRREA LISBOA BATISTA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 82.315, **ALESSANDRA MARIA SILVA MACEDO ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 96.947, **CILMA ALVES SILVA FRANÇA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 54.916, **CÍNTIA MARQUES CHAVES**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 99.567, **DIEGO LUCAS BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 150.114, **FERNANDA VIEIRA SOUZA CARVALHAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 106.928, **HENRIQUE CARVALHAIS DA CUNHA MELO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 109.348, **JOSÉ MARCELO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 89.782, **LEONARDO DELIMA BRAGA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 53.855, **LUÍZA DE ANDRADE SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 104.828, **LUIZ MÁRCIO CUNHA MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 82.306, **MAGNOABREU MACHADO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 108.850, **RAFAEL BARBOSA FRANÇA MATOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 113.344, **SÉRGIO ALVES DE MEIRELES MOUTINHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 63.507, **WANDERLEY SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 74.956.

PODERES: Para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, inclusive na esfera administrativa, podendo em conjunto ou isoladamente, concordar, discordar, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar acordo e compromisso, e ainda os poderes especiais para apresentar defesas ou reclamações, interpor recurso em todos os seus atos e instâncias, requerer gratuitamente da justiça, substabelecer o presente mandato, com ou sem reserva de poderes para si, podendo atuar em conjunto ou individualmente.

Sete Lagoas, 02 de janeiro de 2017.


LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE



OFÍCIO. 643/18/GAB/SMS-SL

Sete Lagoas, 10 de setembro de 2018.

ASSUNTO: Resposta Intimação TCE/MG.

Leone Maciel Fonseca
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 12.904/2018, enviado pelo Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar a documentação solicitada referente aos seguintes médicos/servidores:

André Luiz Barbosa Rocha (Contrato Prestação de Serviços Por Prazo Determinado com o respectivo Termo de Aditivo e folha de ponto dos meses de maio, junho e julho de 2018);

André Luiz Barbosa Rocha (Portaria de Nomeação nº 7.342/2015, Termo de Compromisso e Posse e folha de ponto dos meses de maio, junho e julho de 2018);

Filipe Flávio Rodrigues (Termo de Rescisão do Contrato com o SAMU, Contrato Prestação de Serviços Por Prazo Determinado com o respectivo Termo de Aditivo e folha de ponto dos meses de maio, junho e julho de 2018);

Saulo Terror Giesbrecht (Contrato Prestação de Serviços Por Prazo Determinado com o respectivo Termo de Aditivo e folha de ponto dos meses de maio, junho e julho de 2018); e

Vitor Alexander de Souza (Ato de Nomeação 021/1992, Termo de Compromisso e Posse e folha de ponto dos meses de maio, junho e julho de 2018).

Em assim sendo, diante da documentação ora enviada, o Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito poderá responder ao Conselheiro-Presidente do TCE/MG conforme solicitado no Ofício nº 12.904/2018.

Sem mais, subscrevemo-nos e ressaltamos que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura julgar necessários.

Atenciosamente,

Magnus Eduardo Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Sete Lagoas
Gestor SUS Municipal

Magnus Eduardo Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS Municipal

Exmo. Sr.
Leone Maciel Fonseca
Prefeito Municipal de Sete Lagoas/MG.

Rua Marechal Deodoro, 212, Centro | Sete Lagoas | MG
CEP: 35700-047 | Tel: (31) 3776-2757 | www.setelagoas.mg.gov.br

*Assentimento
Para encaminhar ao TCE/MG
as demandas apresentadas
recomenda-se 14/09/18
Ass: [Assinatura]
Gestor Geral do Município
Data: 14/09/18 - Matr. 75.502*

185
Ato nº 021

Nomeia PEDIATRA



O Presidente da Fundação Municipal de Saúde - Pré-Saúde de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear VITOR ALEXANDER DE SOUZA

aprovado (a) em Concurso Público, para o cargo de PEDIATRA, Nível 11 (ONZE)

 , Anexo II, Servidores da Fundação Municipal de Saúde Pré-Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único em vigor, a partir da presente data.

Sete Lagoas, 20 de FEVEREIRO de 1992

Geraldo Afonso Pontello Neves

Dr. Geraldo Afonso Pontello Neves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde - Pré-Saúde

José Geraldo Ligério Antunes
José Geraldo Ligério Antunes

Assessor Administrativo da Fundação Municipal de Saúde

185
18/01/2010 09:56 09:10



Fundação Municipal de Saúde Pro Saúde

SETE LAGOAS — MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos 25 dias do mês FEVEREIRO de 1992

corrente ano, nesta cidade de Sete Lagoas, compareceu ao Gabinete do Sr. Presidente da Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde Sr(a) VITOR ALEXANDER DE SOUZA

nomeado (a) pelo Ato nº 021 de 20/02/92, para o cargo de PEDIATRA, nível 11(ONZE), do Quadro Geral Dos Servidores da Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único.

Foi-lhe deferido o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de cargo para o qual lhe foi dado posse.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente da Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde, pelo Sr. Assessor Administrativo, e pelo(a) empossado (a).

Sete Lagoas, 25 de FEVEREIRO de 1.992

Geraldo Afonso Pontello Neves

Presidente da Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde

José Geraldo Ligório Antunes

Assessor Administrativo

Sistema de Apuração de Pontos - Point Line



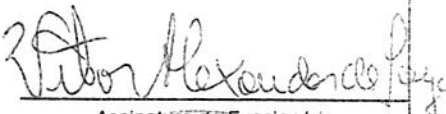
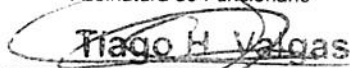
Empresa: Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/Horário: Seg:
Nome: Vítor Alexander de Souza Ter:
Matrícula: 4855 Qua:
Cargo: 09 Médico Pediatra Qui:
Setor: Pronto Atendimento Belo Vale - SL/MG Sex:
Pis: 14547208278 Sáb:
Data de Admissão: Dom:
Fer:

Dia	Pontos	HN	EN	HT	EX	FA
01/05/18	Ter					
02/05/18	Qua					
03/05/18	Qui					
04/05/18	Sex					
05/05/18	Sab					
06/05/18	Dom					
07/05/18	Seg					
08/05/18	Ter					
09/05/18	Qua					
10/05/18	Qui 19:00					
11/05/18	Sex 19:10					
12/05/18	Sab					
13/05/18	Dom					
14/05/18	Seg					
15/05/18	Ter					
16/05/18	Qua					
17/05/18	Qui 18:55					
18/05/18	Sex 19:19					
19/05/18	Sab					
20/05/18	Dom					
21/05/18	Seg					
22/05/18	Ter					
23/05/18	Qua					
24/05/18	Qui 18:28					
25/05/18	Sex 19:07					
26/05/18	Sab					
27/05/18	Dom					
28/05/18	Seg					
29/05/18	Ter					
30/05/18	Qua					
31/05/18	Qui 19:04					

HT - Horas Trabalhadas:	00:00	EX 1 a 50%	00:00	EN 1 a 50%	00:00
HN - Horas Noturnas:	00:00	EX 1 a 60%	00:00	EN 1 a 60%	00:00
FA - Faltas:	00:00	EX 1 a 70%	00:00	EN 1 a 70%	00:00
Horas Noturnas + Normais:	00:00	EX 2 a 50%	00:00	EN 2 a 50%	00:00
DSR a Pagar	00:00	EX 2 a 60%	00:00	EN 2 a 60%	00:00
Total a Trabalhar:	00:00	EX 2 a 70%	00:00	EN 2 a 70%	00:00
Dias Completos de Falta	0	EX 3 a 50%	00:00	EN 3 a 50%	00:00
Total Trabalhado + DSR	00:00	EX 3 a 60%	00:00	EN 3 a 60%	00:00
		EX 3 a 70%	00:00	EN 3 a 70%	00:00

Reconheço como verdadeiros meus horários de entrada e saída contidos neste relatório.

Como responsável, reconheço como verdadeiros os horários de entrada e saída do funcionário.


Assinatura do Funcionário

Assinatura do Responsável

Sistema de Apuração de Pontos - Point Line



Empresa: Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/Horário:
Nome: Vitor Alexander de Souza
Matricula: 4855
Cargo: 09 Médico Pediatra
Sector: Pronto Atendimento Belo Vale - SL/MG
Pis: 14547208278
Data de Admissão:

Seg:
Ter:
Qua:
Qui:
Sex:
Sáb:
Dom:
Fer:

HN EN HT EX FA

Dia Pontos

01/06/18 Sex 19:56
 02/06/18 Sab
 03/06/18 Dom
 04/06/18 Seg
 05/06/18 Ter
 06/06/18 Qua
 07/06/18 Qui 19:30
 08/06/18 Sex 19:10
 09/06/18 Sab
 10/06/18 Dom
 11/06/18 Seg
 12/06/18 Ter
 13/06/18 Qua
 14/06/18 Qui 18:54
 15/06/18 Sex 19:13
 16/06/18 Sab
 17/06/18 Dom
 18/06/18 Seg
 19/06/18 Ter
 20/06/18 Qua
 21/06/18 Qui 19:02
 22/06/18 Sex 19:00
 23/06/18 Sab
 24/06/18 Dom
 25/06/18 Seg
 26/06/18 Ter
 27/06/18 Qua
 28/06/18 Qui 19:00
 29/06/18 Sex 19:15
 30/06/18 Sab

HT - Horas Trabalhadas:	00:00	EX 1 a 50%	00:00	EN 1 a 50%	00:00
HN - Horas Noturnas:	00:00	EX 1 a 60%	00:00	EN 1 a 60%	00:00
FA - Faltas:	00:00	EX 1 a 70%	00:00	EN 1 a 70%	00:00
Horas Noturnas + Normais:	00:00	EX 2 a 50%	00:00	EN 2 a 50%	00:00
DSR a Pagar	00:00	EX 2 a 60%	00:00	EN 2 a 60%	00:00
Total a Trabalhar:	00:00	EX 2 a 70%	00:00	EN 2 a 70%	00:00
Dias Completos de Falta	0	EX 3 a 50%	00:00	EN 3 a 50%	00:00
Total Trabalhado + DSR	00:00	EX 3 a 60%	00:00	EN 3 a 60%	00:00
		EX 3 a 70%	00:00	EN 3 a 70%	00:00

Reconheço como verdadeiros meus horários de entrada e saída contidos neste relatório.

Como responsável, reconheço como verdadeiros os horários de entrada e saída do funcionário.

Vitor Alexander de Souza
 Assinatura do Funcionário
 Tiago H. Valga
 Assinatura do Responsável



Sistema de Apuração de Pontos - Point Line

Empresa: Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/Horário: Seg:
Nome: Vitor Alexander de Souza Ter:
Matricula: 4855 Qua:
Cargo: 09 Médico Pediatra Qui:
Setor: Pronto Atendimento Belo Vale - SL/MG Sex:
Pis: 14547208278 Sáb:
Data de Admissão: Dom:
Fer:

HN EN HT EX FA

Dia Pontos

01/07/18 Dom
02/07/18 Seg
03/07/18 Ter
04/07/18 Qua
05/07/18 Qui
06/07/18 Sex
07/07/18 Sab
08/07/18 Dom
09/07/18 Seg
10/07/18 Ter
11/07/18 Qua
12/07/18 Qui 18:51
13/07/18 Sex 19:53
14/07/18 Sab
15/07/18 Dom
16/07/18 Seg
17/07/18 Ter
18/07/18 Qua
19/07/18 Qui 19:05 19:06
20/07/18 Sex 19:38
21/07/18 Sab
22/07/18 Dom
23/07/18 Seg
24/07/18 Ter
25/07/18 Qua
26/07/18 Qui 18:57 18:58
27/07/18 Sex 19:09 19:10
28/07/18 Sab 06:53 19:12
29/07/18 Dom
30/07/18 Seg
31/07/18 Ter

12:19

HT - Horas Trabalhadas:	00:00	EX 1 a 50%	00:00	EN 1 a 50%	00:00
HN - Horas Noturnas:	00:00	EX 1 a 60%	00:00	EN 1 a 60%	00:00
FA - Faltas:	00:00	EX 1 a 70%	00:00	EN 1 a 70%	00:00
Horas Noturnas + Normais:	00:00	EX 2 a 50%	3:00	EN 2 a 50%	00:00
DSR a Pagar	00:00	EX 2 a 60%	2:00	EN 2 a 60%	00:00
Total a Trabalhar:	00:00	EX 2 a 70%	7:19	EN 2 a 70%	00:00
Dias Completos de Falta	0	EX 3 a 50%	00:00	EN 3 a 50%	00:00
Total Trabalhado + DSR	00:00	EX 3 a 60%	00:00	EN 3 a 60%	00:00
		EX 3 a 70%	00:00	EN 3 a 70%	00:00

Reconheço como verdadeiros meus horários de entrada e saída contidos neste relatório.



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Travessa Juarez Tanure, 15, 3º andar | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-024
Telefone: (31)3779-7482

Ofício nº 440/2018 – SMA

Sete Lagoas, 03 de Agosto de 2018

Ilmo. Senhor
Magnus Eduardo Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Ofício nº 12904/2018 - TCEMG

Senhor Secretário,

Venho através deste, encaminhar o Ofício supracitado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, onde versa sobre o acúmulo de cargos de Médicos para análise, respectivamente providências.

Vale ressaltar, que deverá ser observado o prazo estipulado para resposta.
No aguardo.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Mauro Cléber Gonçalves Júnior
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03/08/2018





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência



FILIPPE FLAVIO RODRIGUES – CPF nº 069.813.686-17 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes	29/01/2016	0h	21.176,53
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Matozinhos	02/01/2017	0h	6.184,68
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	03/01/2017	12h	6.715,60
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	17.952,48
Médico Plantonista	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	23/12/2016	12h	2.606,43
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					36hs	48.451,04

VITOR ALEXANDER DE SOUZA – CPF nº 509.341.716-53 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico Pediatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	15/12/2015	12h	3.555,84
Médico Pediatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	23/02/1992	20h	11.692,28
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	05/07/2010	12h	3.505,84
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Vespasiano	03/11/2004	24h	2.883,02
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Hospital Municipal 25 de Maio de Esmeraldas	02/01/2001	32h	13.243,10
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					100	35.080,08

SAULO TERROR GIESBRECHT – CPF nº 052.014.646-88 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico I	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	12/10/2016	12h	3.528,30
Médico	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Vespasiano	01/09/2015	24h	2.562,02
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	5.083,52
Médico Plantonista	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Sabará	24/05/2017	10h	8.106,17
Médico I (base)	Ativo	Servidor Temporário	Hospital Municipal Odilon Behrens	01/04/2017	24h	---
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					82hs	19.280,01

Em razão disso é que Vossa Excelência, conforme acima mencionado, fora intimado, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, para que informasse, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional dos referidos agentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência



Em relação ao servidor FILIPE FLÁVIO RODRIGUES, muito embre tenha sido informada, por meio de resposta à diligência, a extinção de um dos vínculos que o servidor mantinha com o Município, tal informação não foi acompanhada da respectiva documentação, estando dependente, portanto, de comprovação.

Ademais, faz-se necessário comprovar, também, as jornadas de trabalho convencionadas em todos os vínculos indicados acima aos servidores FILIPE FLÁVIO RODRIGUES, ANDRÉ LUIZ BARBOSA ROCHA, SAULO TERROR GIESBRECHT E VITOR ALEXANDER DE SOUZA bem como o cumprimento dessas jornadas pelos referidos agentes públicos.

Diante disso, considerando o quadro de extrema gravidade que permeia a matéria, dirijo-me novamente a Vossa Senhoria, a fim de que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, comprove documentalmente o noticiado desligamento do servidor FILIPE FLÁVIO RODRIGUES de um dos vínculos que mantinha com a Administração e encaminhe a documentação referente à jornada de trabalho convencionada a esse servidor e aos servidores ANDRÉ LUIZ BARBOSA ROCHA, SAULO TERROR GIESBRECHT E VITOR ALEXANDER DE SOUZA (lei que cria o cargo, contrato de trabalho ou documento equivalente). Caso não apresente documentos que demonstrem o cumprimento das jornadas pelos referidos agentes (folha de ponto ou documento equivalente).

Por oportuno, em caso de extinção dos vínculos remanescentes dos servidores com a Administração Pública, o fato também deverá ser documentalmente comprovado perante este Tribunal, **no prazo acima indicado**.

Reitero que a ausência de indicação das medidas adotadas no prazo estipulado poderá acarretar a autuação de representação no âmbito desta Corte de Contas para apuração dos fatos e dos respectivos responsáveis, bem como a aplicação de multa, no valor de R\$17.648,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2000, por descumprimento de diligência do Tribunal.

Atenciosamente,

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

Exmo. Sr. Leone Maciel Fonseca
Prefeito do Município de Sete Lagoas
Praça Dr. Barão do Rio Branco, 16 – Centro
CEP: 35700-029 – Sete Lagoas /MG



Ofício nº 12904/2018

Ref.: Adoção das medidas sugeridas pela Superintendência de Controle Externo no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/2017.

Handwritten signature and date: 02/08/18

Belo Horizonte, 27 de julho de 2018

Senhor Prefeito,

Handwritten signature: Leonir Daniel Fonseca
Prefeito Municipal

Conforme anteriormente informado a Vossa Excelência, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, de 24/4/18, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício da competência inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, desenvolveu a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, com o objetivo de identificar a existência de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários.

Para realização desse trabalho, foram utilizadas as informações que compõem o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, tendo como referência o mês de outubro de 2017, as quais são autodeclaradas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluídos todos os poderes, nos termos do disposto na Resolução TC nº 10/15.

Uma vez executada a Malha Eletrônica, verificou-se a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, por indicarem a existência de servidores que acumulavam, à época, quatro ou mais cargos públicos, conforme vínculos constantes dos quadros abaixo:

ANDRÉ LUIZ BARBOSA ROCHA – CPF nº 052.541.416-97 – 6 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração - R\$
Tec. N.S – Med. Audit. I	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	20/04/2015	20h	2.271,57
Médico I (Base)	Ativo	Servidor temporário	Hospital Municipal Odilon Behrens	01/11/2014	24h	0,00
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Inhaúma	01/05/2017	0h	1.687,45
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Matozinhos	15/05/2013	0h	1.374,84
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	03/01/2017	12h	10.632,82
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	12.403,80
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					68hs	28.369,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

FILIFE FLAVIO RODRIGUES – CPF nº 069.813.686-17 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes	29/01/2016	0h	21.176,53
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Matozinhos	02/01/2017	0h	6.184,68
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	03/01/2017	12h	6.715,60
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	17.952,48
Médico Plantonista	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	23/12/2016	12h	2.606,43
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					36hs	48.451,04

VITOR ALEXANDER DE SOUZA – CPF nº 509.341.716-53 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico Pediatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	15/12/2015	12h	3.555,84
Médico Pediatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	25/02/1992	20h	11.892,28
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	05/07/2010	12h	3.505,84
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Vespasiano	03/11/2004	24h	2.883,02
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Hospital Municipal 25 de Maio de Esmeraldas	02/01/2001	32h	13.243,10
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					100	35.080,08

SAULO TERROR GIESBRECHT – CPF nº 052.014.646-88 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico I	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	12/10/2016	12h	3.528,30
Médico	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Vespasiano	01/09/2015	24h	2.562,02
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	5.083,52
Médico Plantonista	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Sabará	24/05/2017	10h	8.106,17
Médico I (base)	Ativo	Servidor Temporário	Hospital Municipal Odilon Behrens	01/04/2017	24h	--- *
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					82hs	19.280,01

Em razão disso é que Vossa Excelência, conforme acima mencionado, fora intimado, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, para que informasse, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional dos referidos agentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência



Em relação ao servidor FILIPE FLÁVIO RODRIGUES, muito embora tenha sido informada, por meio de resposta à diligência, a extinção de um dos vínculos que o servidor mantinha com o Município, tal informação não foi acompanhada da respectiva documentação, estando dependente, portanto, de comprovação.

Ademais, faz-se necessário comprovar, também, as jornadas de trabalho convencionadas em todos os vínculos indicados acima aos servidores FILIPE FLÁVIO RODRIGUES, ANDRÉ LUIZ BARBOSA ROCHA, SAULO TERROR GIESBRECHT E VITOR ALEXANDER DE SOUZA bem como o cumprimento dessas jornadas pelos referidos agentes públicos.

Diante disso, considerando o quadro de extrema gravidade que permeia a matéria, dirijo-me novamente a Vossa Senhoria, a fim de que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, comprove documentalmente o noticiado desligamento do servidor FILIPE FLÁVIO RODRIGUES de um dos vínculos que mantinha com a Administração e encaminhe a documentação referente à jornada de trabalho convencionada a esse servidor e aos servidores ANDRÉ LUIZ BARBOSA ROCHA, SAULO TERROR GIESBRECHT E VITOR ALEXANDER DE SOUZA (lei que cria o cargo, contrato de trabalho ou documento equivalente), bem como apresente documentos que demonstrem o cumprimento das jornadas pelos referidos agentes (folha de ponto ou documento equivalente).

Por oportuno, em caso de extinção dos vínculos remanescentes dos servidores com a Administração Pública, o fato também deverá ser documentalmente comprovado perante este Tribunal, **no prazo acima indicado**.

Reitero que a ausência de indicação das medidas adotadas no prazo estipulado poderá acarretar a autuação de representação no âmbito desta Corte de Contas para apuração dos fatos e dos respectivos responsáveis, bem como a aplicação de multa, no valor de R\$17.648,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, por descumprimento de diligência do Tribunal.

Atenciosamente,

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

Exmo. Sr. Leone Maciel Fonseca

**Ofício nº 13247/2018**

Ref.: Adoção das medidas sugeridas pela Superintendência de Controle Externo no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/2017.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2018.

Senhora Prefeita,

Conforme anteriormente informado a Vossa Excelência, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, de 24/4/18, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício da competência inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, desenvolveu a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, com o objetivo de identificar a existência de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários.

Para realização desse trabalho, foram utilizadas as informações que compõem o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, as quais são autodeclaradas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluídos todos os poderes, nos termos do disposto na Resolução TC nº 10/15.

Uma vez executada a Malha Eletrônica, verificou-se a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, por indicarem a existência de servidores que acumulam quatro ou mais cargos públicos, conforme vínculos constantes do quadro abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

LÚCIA MARIA ALVES DA R. COELHO – CPF nº 359.579.486-91 – 7 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	13/08/1996	20h	R\$9.339,45
Médico	Inativo	Efetivo	Fundo Financeiro de Belo Horizonte	19/12/1991	0h	R\$10.629,20
Médico Auditor	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	21/10/2010	12h	R\$7.832,19
Médico Auditor	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	19/06/2010	12h	R\$6.733,23
Médico	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Sabará	08/04/2013	20h	R\$5.143,47
Médico	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Sabará	13/02/2015	20h	R\$5.143,47
Médico	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Vespasiano	10/08/2007	24h	R\$2.562,02
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					108hs	R\$47.383,03

VIVIANY BRAGANÇA BASTOS GUIMARÃES – CPF nº 606.818.886-87 – 4 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração
Médico	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	01/02/2017	20h	R\$2.852,94
Médico Plantonista / Pediatria	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo	01/04/2017	30h	R\$9.516,55
Médico Clínico	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Matozinhos	02/01/2017	0h	R\$4.120,04
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Vespasiano	12/01/2010	24h	R\$10.644,54
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					74hs	R\$27.134,07

JOSÉ CARLOS DE SALES PEREIRA – CPF nº 526.027.966-20 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração
Médico Ginecologista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Confins	11/05/2017	20h	R\$6.065,33
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Vespasiano	05/11/1998	24h	R\$3.084,30
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de São Jose da Lapa	20/04/1994	20h	R\$3.566,18
Med.Cirg.Geral Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	05/07/2010	24h	R\$5.439,79
Médico Obstetra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	01/09/2011	12h	R\$3.438,07
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					100hs	R\$21.593,67



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

**SAULO TERROR GIESBRECHT – CPF nº 052.014.646-88 – 5 vínculos:**

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração
Médico I	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	12/10/2016	12h	R\$3.528,30
Médico	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Vespasiano	01/09/2015	24h	R\$2.562,02
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	R\$5.083,52
Médico Plantonista	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Sabará	24/05/2017	10h	R\$8.106,17
Médico I (base)	Ativo	Servidor Temporário	Hospital Municipal Odilon Behrens	01/04/2017	24h	--- *
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					82hs	R\$19.280,01

VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA – CPF nº 509.341.716-53 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração
Médico Pediatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	15/12/2015	12h	R\$3.555,84
Médico Pediatra	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	25/02/1992	20h	R\$11.892,28
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	05/07/2010	12h	R\$3.505,84
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Vespasiano	03/11/2004	24h	R\$2.883,02
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Hospital Municipal 25 de Maio de Esmeraldas	02/01/2001	32h	R\$13.243,10
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					100	R\$35.080,08

Em razão disso é que Vossa Excelência, conforme acima mencionado, fora intimado, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, para que informasse, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional dos referidos agentes.

Posteriormente, foi constatada a possível extinção dos vínculos que os servidores SAULO TERROR GIESBRECHT, VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA mantinham com o Município, sem, contudo, ter sido o eventual desligamento comprovado documentalmente.

No mais, em todos os casos, a jornada de trabalho convencionada para cada um dos vínculos dos aludidos servidores, bem como dos servidores VIVIANY BRAGANÇA BASTOS GUIMARÃES, LÚCIA MARIA ALVES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

DA R. COELHO e JOSÉ CARLOS DE SALES PEREIRA, e o cumprimento dessa jornada pelos respectivos agentes não foram comprovados.

Diante disso, considerando o quadro de extrema gravidade que permeia a matéria, dirijo-me novamente a Vossa Excelência, a fim de que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, comprove o desligamento dos servidores indicados no quadro acima, **caso tenha ocorrido**, e encaminhe a documentação referente à jornada de trabalho a eles convencionada (lei que cria o cargo, contrato de trabalho ou documento equivalente), bem como apresente documentos que demonstrem o cumprimento dessa jornada pelos referidos agentes (folha de ponto ou documento equivalente).

Reitero que a ausência de indicação das medidas adotadas no prazo estipulado poderá acarretar a autuação de representação no âmbito desta Corte de Contas para apuração dos fatos e dos respectivos responsáveis, bem como a aplicação de multa, no valor de R\$17.648,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, por descumprimento de diligência do Tribunal.

Atenciosamente,

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

Senhora Ilce Alves Rocha Perdigão
Prefeita do Município de Vespasiano
Praça Sagrados Corações, 200 – Centro
33200-000 – Vespasiano / MG



PREFEITURA DE VESPASIANO



OFÍCIO Nº: 136/18

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 13247/2018 DE 25/07/2018 – ADOÇÃO DAS MEDIDAS SUGERIDAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO NO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PARCIAIS, RELATIVO À MALHA ELETRÔNICA DE FISCALIZAÇÃO Nº 01/2017, APROVADA PELA PORTARIA Nº 86/PRES/2017.

SERVIÇO: GABINETE DA PREFEITA

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2018

Maria da Conceição Santos Dias
Oficial de Controle Externo
MT. 5411-6

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente:

Cumprimentando V. Exa., cordialmente, em resposta ao ofício em referência, encaminhamos em anexo os documentos relativos aos casos concretos fiscalizados por essa corte de contas para a devida análise e baixa das pendências apontadas:

1. SAULO TERRO GIESBRECHT

- Certidão exarada pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vespasiano informando data de ingresso e saída do servidor nos quadros do município;
- Cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho que indenizou as parcelas rescisórias devidas ao mesmo mediante crédito em conta bancária.

2. VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA

- Certidão exarada pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vespasiano informando data de ingresso e saída do servidor nos quadros do município;
- Decreto nº 7.857 de 02/05/2018 que exonerou o mesmo de seu cargo de provimento efetivo naquela data;
- Cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho que indenizou as parcelas rescisórias devidas ao mesmo mediante crédito em conta bancária.

3. LÚCIA MARIA ALVES DA ROCHA COELHO

- Certidão exarada pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vespasiano informando data de ingresso e saída do servidor nos quadros do município;
- Cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho que indenizou as parcelas rescisórias devidas ao mesmo mediante crédito em conta bancária.



0004759110 / 2018

PREFEITURA MUNI
VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

A



**PREFEITURA DE
VESPASIANO**

4. VIVIANY BRAGANÇA BASTOS GUIMARÃES

- a. Certidão exarada pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vespasiano informando data de ingresso da servidora nos quadros do município;
- b. Cópia da Lei Complementar nº 46/2014, que regula sua contratação e carga horária;
- c. Cópia do Contrato Administrativo firmado com a mesma;
- d. Cópia das folhas de ponto dos últimos 12 meses.

5. JOSÉ CARLOS DE SALES PEREIRA

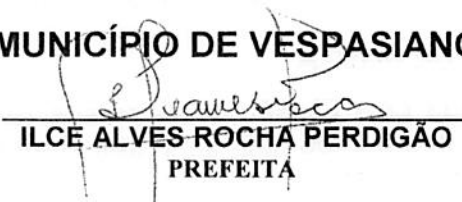
- a. Certidão exarada pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vespasiano informando data de ingresso do servidor nos quadros do município;
- b. Cópia do Decreto nº 2.228 de 05/11/98 que nomeia o servidor para provimento de cargo efetivo;
- c. Cópia da Lei nº 1.593/94 que regula o cargo de provimento efetivo;
- d. Cópias das folhas de ponto dos últimos 12 meses.

Renovando protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.



MUNICÍPIO DE VESPASIANO


ILCÉ ALVES ROCHA PERDIGÃO
PREFEITA

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

At.: **Dr. Cláudio Couto Terrão**

DD Conselheiro Presidente

Av. Raja Gabaglia, nº 1.315, bairro Luxemburgo

30380 435 - BELO HORIZONTE – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3621 3310/3111 | www.vespasiano.mg.gov.br

TCMG PROTOCOLO 28/AGD/2018 08:53 0047591 MAG 10



**PREFEITURA DE
VESPASIANO**



C E R T I D ã O

Certificamos conforme **Ofício nº 13247/2018** do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que analisando os arquivos deste Órgão Municipal, neles verificamos constar que **VITOR ALEXANDER DE SOUZA** foi servidor contratado desta Prefeitura de 03/11/2004 a 01/05/2018, exercendo o cargo de Médico, não fazendo mais parte do nosso quadro de servidores a partir de 02/05/2018.

Por ser verdade, firmo a presente certidão que vai por mim assinada.

Vespasiano, 01 de julho de 2018.

Rosely Maria Viana
ROSELY MARIA VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO

Confeccionado-

Conferido-

Antônio

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICACAO DO EMPREGADOR**

C.N.P.J.: 18.715.425/0001-42

Endereco.: Av. Prefeito Sebastião Fernandes 479

Bairro...: Centro

Município: Vespasiano

C.N.A.E.: 8411600

Nome/Razao Social: PREFEITURA MUNICIPAL

C.E.P.: 33200000

U.F.: MG

C.N.P.J/C.E.I. Tomador/Obra:

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO

P.I.S./P.A.S.E.P.: 170.404.810.04

Endereco.: POUSO ALEGRE 259

Município: BELO HORIZONTE

CTPS/Nº/Serie/UF.:

Nome: VITOR ALEXANDER DE SOUZA

Nome da Mae: JANDIRA ALVES MENDES DE SOUZA

Bairro...: FLORESTA

Complemento: AP 501

U.F.: MG

CEP.: 31110010

C.P.F.: 509.341.716-53

Nascimento.: 04/07/1961

Lotação....: MANUT ATIV SECRET DA SAUDE - EFETIVO

DADOS DO CONTRATO

Rem.p/fins rescis.: 1.144,29

Data Admissao: 03/11/2004

Data Aviso Previo:

Salário Base.....: 1.144,29

Causa Afastamento: RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO(12)

Data Afastamento.: 02/05/2018

Código Afastamento:

Pensao Alimenticia(%): 0

Categoria Trabalhador: 001-TRABALHADOR

DISCRIMINACAO/RECIBO DAS VERBAS RESCISORIAS**PROVENTOS****DESCONTOS**

101 D SALARIO	8,00	76,29	203 D PREVIDENCIA MUNICIPAL	338,28
113 D INSALUBRIDADE	20,00	15,26	204 D IMPOSTO DE RENDA	48,25
133 D QUINQUENIO	2,00	15,26	208 D PREV. MUNICIPAL 13 SALARIO	105,71
148 D FERIAS PROPORCIONAIS	6,00	801,01		
151 D DECIMO TERCEIRO SALARIO	4,00	457,72		
152 D PARC VARIABEL PAGTO FINAL	1,00	503,29		
168 D DIFERENCA SALARIAL	1,00	2.883,02		
178 D INSALUB. - DOBRA TURNO	1,00	14,23		
180 D 1/3 FERIAS INDENIZADAS	3,00	480,51		
198 D PARCELA VARIABEIS FERIAS	1,00	640,51		
500 D DOBRA DE TURNO MÉDICO	1,00	71,17		

Total de Proventos:

5.958,27

Total de Descontos:

492,24

Liquido Recebido:

5.466,03

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Local e Data de Recebimento

Carimbo e Assinatura do Empregador/Preposto

Assinatura do Trabalhador

Assinatura do Responsável legal do Trabalhador

Homologação

Foi prestada gratuitamente ao trabalhador nos termos do art.477 1º da consolidação das leis de trabalho CLT sendo comprovado neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas.

Digital do Trabalhador

Digital do Responsavel Legal

Vespasiano

de

de

Carimbo e assinatura do assistente

Identificacao do Orgao Homologador

Recepcao pelo Banco (data e carimbo)



Prefeitura Municipal de Vespasiano **Estado de Minas Gerais**

DECRETO EXECUTIVO N.º 7.857/2018

DE 02 DE MAIO DE 2018

FAZ EXONERAÇÃO

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas nos incisos, III e VII do Art. 115 da Lei Orgânica do Município, de 27 de dezembro de 2001;

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. Vítor Alexander de Souza, do cargo efetivo de médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2018.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, 02 DE MAIO DE 2018.

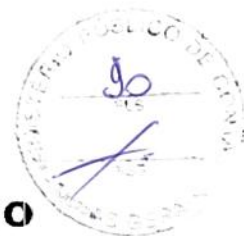

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Vespasiano

Estado de Minas Gerais



DECRETO EXECUTIVO N.º 7.857/2018

DE 02 DE MAIO DE 2018

FAZ EXONERAÇÃO

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas nos incisos, III e VII do Art. 115 da Lei Orgânica do Município, de 27 de dezembro de 2001;

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. Vítor Alexander de Souza, do cargo efetivo de médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2018.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, 02 DE MAIO DE 2018.


ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal



nº 046/2014
apresentado em 09 de 09 de 2014
aprovado em 1ª discussão em 23 de 09 de 2014
aprovado em 2ª discussão em 30 de 09 de 2014
aprovado em 3ª discussão em ____ de ____ de ____



PREFEITURA DE
VESPASIANO

91

LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2014

REORGANIZA AS FUNÇÕES E CARGOS DA UPA III, DO ANTIGO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, INCLUINDO O BUCAL - PSB, DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, CONFORME ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E ALTERA OS SALÁRIOS DE ACS E ACE PARA O PISO NACIONAL.

O Povo de Vespasiano de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As funções e cargos criados pelas Leis Complementares 13 de 21 de dezembro de 2010, 28 de 26 de junho de 2012, 39 de 3 de dezembro de 2013 e 45 de 2 de julho de 2014, ficam reorganizadas na forma dos anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 2º - As funções estabelecidas nos anexos I e II desta Lei serão cumpridas em escala de plantões de 12 (doze) horas ou 06 (seis) horas, limitado a 02 (dois) plantões por semana para 12 (doze) horas ou 04 (quatro) plantões por semana para 06 (seis) horas.

§ Único – Havendo caso de necessidade secundária, consistente em ausência de profissional médico disponível devidamente comprovado, o limite de plantões para as escalas de 06 (seis) horas poderá exceder o limite fixado no “caput”.

Art. 3º - Fica mantido o adicional de urgência de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico, a ser pago aos profissionais de saúde em exercício na U.P.A., assim como aos auxiliares administrativos e auxiliares de serviços gerais.

Sebastião Fernandes
Antonio Amor

Prefeitura Municipal de Vespasiano
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479
Bairro Centro - Cep: 33200-000
Tel.: 31 3621-1000

vespasiano.prefeitura @pref_vespasiano
prefeitura@vespasiano.mg.gov.br
www.vespasiano.mg.gov.br



**PREFEITURA DE
VESPASIANO**



Art. 4º - As funções atinentes ao Programa de Saúde da Família, a partir desta Lei, ficam vinculados a Estratégia de Saúde das Famílias, conforme nomenclatura definida na Política Nacional de Atenção Básica, sendo assim renomeadas:

ANTIGA NOMENCLATURA	NOVA NOMENCLATURA
Médico - PSF	Médico da Estratégia de Saúde da Família - ESF
Enfermeiro - PSF	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família - ESF
Odontólogo/Cirurgião Dentista - PSF	Odontólogo da Estratégia de Saúde da Família - ESF
Auxiliar de Enfermagem - PSF	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família - ESF
Atendente de Consultório Dentário - PSF	Técnico em Higiene Dentária - ESF

Art. 5º - Ficam criadas mais 17 vagas de Médico/ESF; 28 vagas de Odontólogo/ESF; 18 vagas de Enfermeiro/ESF; 17 vagas de Auxiliar de Enfermagem/ESF; 28 vagas de Técnico em Higiene Dentária/ESF, a serem inseridas no Anexo III desta Lei.

Art. 6º - Fica reorganizado o Quadro de Funções descrito no Anexo III desta Lei, com o objetivo de atender às ações do Programa de Saúde da Família - PSF, criado, regulamentado e gerido pelo Ministério da Saúde - Governo Federal, no qual está incluso o Programa Saúde Bucal - PSB e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.

§ 1º - Os servidores ocupantes das funções públicas recriadas no Anexo III desta Lei estarão submetidos ao regime jurídico de lei própria.

§ 2º - O número de vagas previsto no Anexo III poderá ser alterado mediante autorização legislativa específica, conforme as necessidades de cada programa.

§ 3º - A remuneração estabelecida nesta Lei será corrigida na mesma data e nos mesmos índices de reajuste ou revisão aplicados aos servidores em geral.

Leixia Capes
Antonio Capes

Prefeitura Municipal de Vespasiano
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479
Bairro Centro - Cep: 33200-000
Tel.: 31 3621-1000

vespasiano.prefeitura @pref_vespasiano
prefeitura@vespasiano.mg.gov.br
www.vespasiano.mg.gov.br



**PREFEITURA DE
VESPASIANO**



§ 4º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo a designar servidores que já fazem parte do quadro efetivo do Município para compor equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF ou da Estratégia de Saúde Bucal - ESB em jornada de quarenta horas semanais, os quais poderão optar pela remuneração estabelecida no Anexo III desta Lei, se for o caso, ou pelo aumento proporcional da remuneração de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens pessoais de caráter permanente e das indenizações, vedada à incorporação destas à remuneração do cargo de carreira.

Art. 7º - Os vencimentos fixados no Anexo III ficarão acrescidos dos adicionais estabelecidos em Lei, conforme se verificarem as regras de incidência de cada caso.

Art. 8º - O preenchimento das funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Anexo III de que trata esta Lei será feito pela Prefeitura, mediante processo seletivo simplificado em razão do excepcional interesse público decorrente da manutenção dos programas.

§ 1º - É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.

§ 2º - Ficam mantidos os demais direitos e deveres da Lei Complementar nº 028, de 2012 e Lei 542, de 1970.

Art. 9º - Os salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias ficam alterados para R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) para uma jornada de 40 horas semanais a partir de 01 de julho de 2014, em cumprimento ao piso nacional instituído pela Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento do Município.

Art. 11 - Ficam revogadas as Leis Complementares 013 de 21 de dezembro de 2010 e 039 de 3 de dezembro de 2013.

Handwritten signatures and initials, including 'Antonio Carlos' and 'J. J. J.'.

Prefeitura Municipal de Vespasiano
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479
Bairro Centro - Cep: 33200-000
Tel.: 31 3621-1000

vespasiano.prefeitura @pref_vespasiano
prefeitura@vespasiano.mg.gov.br
www.vespasiano.mg.gov.br

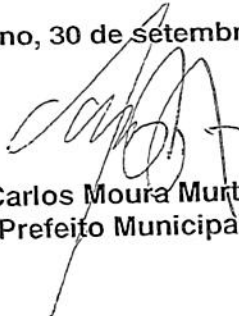


**PREFEITURA DE
VESPASIANO**



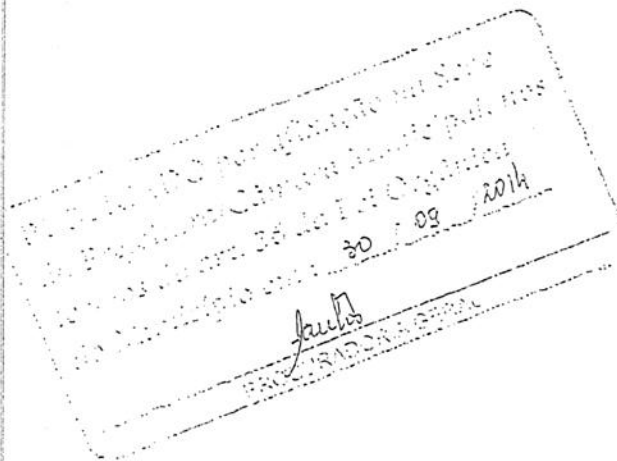
Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Vespasiano, 30 de setembro de 2014.


Carlos Moura Murta
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Em 30 de Setembro de 2014
Aprovada em sessão ordinária conforme
Resolução nº 140, de 27 de Dezembro de 2001.
Presidente André Lima
Vice-Presidente Antônio Carlos
Secretário [Assinatura]



Prefeitura Municipal de Vespasiano
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479
Bairro Centro - Cep: 33200-000
Tel.: 31 3621-1000

vespasiano.prefeitura  @pref_vespasiano 
prefeitura@vespasiano.mg.gov.br
www.vespasiano.mg.gov.br



PREFEITURA DE
VESPASIANO

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES UPA III

FUNÇÕES	Nº DE PLANTÕES/ FUNCIONÁRIOS	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL (Máxima)
Médico Especialista em Clínica Médica Plantonista - UPA 2ª a 6ª Feira	120	820,00	24 Horas
Médico Especialista em Clínica Médica Plantonista - UPA Sábado, Domingo e Feriado	48	890,00	24 Horas
Médico Especialista em Pediatria Plantonista - UPA 2ª a 6ª Feira	80	820,00	24 Horas
Médico Especialista em Pediatria Plantonista - UPA Sábado, Domingo e Feriado	32	890,00	24 Horas
Médico Especialista em Ortopedia - UPA - 2ª a 6ª Feira	40	820,00	24 Horas
Médico Especialista em Ortopedia Plantonista - UPA Sábado, Domingo e Feriado	16	890,00	24 Horas
Médico Especialista em Cirurgia Geral Plantonista - UPA - 2ª a 6ª Feira	40	820,00	24 Horas
Médico Especialista em Cirurgia Geral Plantonista - UPA Sábado, Domingo e Feriado	16	890,00	24 Horas
Médico de Formação Geral Plantonista - UPA - 2ª a 6ª Feira	240	350,00	24 Horas
Médico de Formação Geral Plantonista Sábado, Domingo e Feriado	48	372,50	24 Horas
Médico de Evolução Horizontal - UPA	02	6.650,00	40 Horas
Odontólogo - Urgência/Emergência UPA	56	310,00	24 Horas
Enfermeiro Plantonista - UPA 2ª a 6ª Feira	200	200,00	24 Horas
Enfermeiro Plantonista - UPA Sábado, Domingo e Feriado	80	206,00	24 Horas

Prefeitura Municipal de Vespasiano

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479

Bairro Centro - Cep: 33200-000

Tel.: 31 3621-1000

vespasiano.prefeitura @pref_vespasiano

prefeitura@vespasiano.mg.gov.br

www.vespasiano.mg.gov.br



**PREFEITURA DE
VESPASIANO**



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO UPA III

CARGOS	N.º DE PLANTÕES FUNCIONÁRIOS	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL (Máxima)
Administrador - UPA	01	4.760,22	40 Horas
Coordenador - Urgência/Emergência Enfermagem - UPA	01	4.760,22	40 Horas
Coordenador Municipal Urgência/Emergência e SAMU	01	3.500,00	40 Horas
Diretor Técnico - UPA	01	8.050,00	40 Horas

Guilherme

[Signature]

Antonio Carlos

[Signature]

Prefeitura Municipal de Vespasiano
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479
Bairro Centro - Cep: 33200-000
Tel.: 31 3621-1000

vespasiano.prefeitura @pref_vespasiano
prefeitura@vespasiano.mg.gov.br
www.vespasiano.mg.gov.br



PREFEITURA DE
VESPASIANO



ANEXO III

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÕES	N.º DE VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico - ESF	30	R\$ 7.800,00	40 horas
Odontólogo/Cirurgião Dentista - ESF	30	R\$ 3.364,76	40 horas
Enfermeiro - ESF	30	R\$ 3.219,43	40 horas
Auxiliar de Enfermagem - ESF	30	R\$ 730,00	40 horas
Técnico de Higiene Dentária - ESF	30	R\$ 730,00	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - ACS	164	R\$ 1.014,00	40 horas
Agente de Combate a Endemias - ACE	150	R\$ 1.014,00	40 horas

Peixeira

Peixeira

Antônio Carlos

AE

Prefeitura Municipal de Vespasiano

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479

Bairro Centro - Cep: 33200-000

Tel.: 31 3621-1000

vespasiano.prefeitura @pref_vespasiano

prefeitura@vespasiano.mg.gov.br

www.vespasiano.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RIBEIRÃO DAS NEVES
Sistema integrado de Gestão Municipal



U
Opção

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO

SETOR.....: GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL

PROCESSO.....: PRO-05779/18

INTERESSADO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Entrada em 21/05/2018 às 16:25h

CPF/CNPJ: 18.314.609/0001-09

Cargo:

Órgão Lotação:

Endereço: Rua ARI TEIXEIRA DA COSTA, 1100

Bairro: SAVASSI

Cidade: RIBEIRÃO DAS NEVES

Telefone: (31)3627-6937

Identidade:

Inscrição Municipal: 15955

Matrícula:

CEP: 33.880-630

UF: MG

ASSUNTO.....: PROC. ADM. SINDICÂNCIA - MEMO 202/18, PCI 037/18

DETALHAMENTO.....: PROC. ADM. SINDICÂNCIA - MEMO 202/18, PCI 037/18 DA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

FLUXO DO PROCESSO:

ASSUNTO

ISS

IPTU

ITBI

TAXAS

OUTROS

SITUAÇÃO

ASSINATURA

JUSTIFICATIVA:

OBSERVAÇÕES:

REQUERIMENTO: ☐ Deferido ☐ Indeferido

ASSINATURA DO RESP. PELO DEFERIMENTO: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MEMO/COR/COM. II 202/2018

Ribeirão das Neves – MG, 21 de maio de 2018.

DA: Corregedoria-Geral Municipal

PARA: Gerência de Protocolo e de Arquivo Geral

Prezada Sr.^a Gerente,

Segue, em anexo, Portaria/COR/Instauração nº 037/2018. Com base no referido termo, gentileza abrir/instaurar **Processo Sindicância Investigativa, objetivando apurar fatos contidos no Memo 124/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.**

Antecipam-se agradecimentos pela costumeira receptividade dessa renomada Gerência perante a Corregedoria Municipal.


Juliano Munhoz Gurgel
Corregedor Municipal

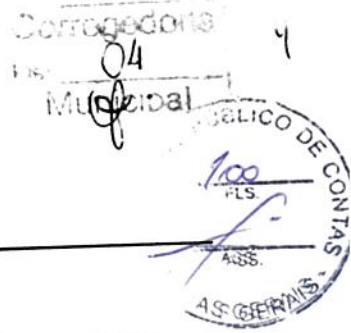
SMJP

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves/MG – Cep.: 33.880-630
Telefone: (31) 3625-4191 – E-mail.: corregedoria@ribeiraodasneves.mg.gov.br

Confere
21/05/18
14:18h



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 037/2018 – SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O Corregedor-Geral do Município de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições previstas nos artigos 167, §3º e art. 178, §3º, das Leis Complementares Municipais 038 e 039, de 28 de dezembro de 2006, respectivamente, e tendo em vista o disposto no artigo 9º. III, da Lei Delegada Municipal 02 de 14 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º – Instaurar Sindicância Investigativa para apurar os fatos narrados, quanto a conduta de Vitor Alexandre de Souza e José Carlos de Sales Pereira, no MEMO 124/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Paragrafo Único – O documento, citado no caput deste artigo, bem como seus anexos, serão parte integrante do presente procedimento e servirão como narrativa dos fatos, contém 11 (onze) páginas.

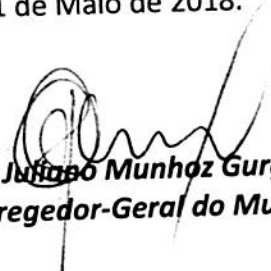
Art. 2º - A presente sindicância ficará a cargo da Comissão Processante Permanente II, nomeada pela Portaria COR nº 003/2017, de 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Deverá ser juntado ao procedimento o ato de nomeação do Corregedor-Geral.

Art. 4º A Comissão Processante Permanente deverá cientificar o solicitante, sobre a abertura do presente procedimento, bem como de sua conclusão.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves-MG, 21 de Maio de 2018.


Juliano Munhoz Gurgel
Corregedor-Geral do Município



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

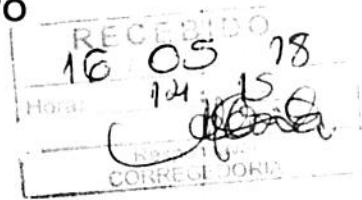


MEMO – 124/ 2018

Ribeirão das Neves, 14 de maio de 2018.

DE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PARA: CORREGEDORIA MUNICIPAL
A/C: JULIANO MUNHOZ GURGEL
ASSUNTO: ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Corregedor,



Informamos que o município foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quanto a existência de servidores que acumulam cargos públicos, conforme vínculos constantes do quadro anexo.

Esclarecemos que os servidores citados foram notificados, e os mesmos apresentaram defesa ou optaram pelo desligamento.

Diante do exposto encaminhamos anexo toda a documentação apresentada pelos profissionais e solicitamos abertura de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos por meio de sindicância.

Atenciosamente,

Santos
Graciliana Souza dos Santos
Superintendente de Gestão de Pessoas

José Jacinto da Mota Júnior
José Jacinto da Mota Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS local



RIBEIRÃO DAS NEVES		MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 03650350688,	
81227701691	ARLEY VALLE SOARES	5 Prefeitura Municipal de Sabará	Sabará ☒ Ativo
		Prefeitura Municipal de Sabará	Sabará ☒ Ativo
		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves ☒ Ativo
		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves ☒ Ativo
		Fund. de Assit. Medica de Urg. Contagem	Contagem ☒ Ativo
52602796620	JOSE CARLOS DE SALES PEREIRA	5 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS	Confins ☒ Ativo
		PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO	Vespasiano ☒ Ativo
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA	São José da Lapa ☒ Ativo
		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves ☒ Ativo
		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves ☒ Ativo
35957948691	LUCIA MARIA ALVES DA R COELHO	7 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO	Vespasiano ☒ Ativo
		Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	Belo Horizonte ☒ Ativo
		Fundo Financeiro	Belo Horizonte ☒ Inativo
		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves ☒ Ativo
		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves ☒ Ativo
		Prefeitura Municipal de Sabará	Sabará ☒ Ativo
		Prefeitura Municipal de Sabará	Sabará ☒ Ativo
50934171653	VITOR ALEXANDER DE SOUZA	4 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves ☒ Ativo
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	Sete Lagoas ☒ Ativo
		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves ☒ Ativo
		PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO	Vespasiano ☒ Ativo



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020



Notificação Extrajudicial

Assunto: Comprovação de compatibilidade de vínculo público.

Local para Notificação: Rua Dr. Rocha, nº 897, Bairro Centro, Município de Pedro Leopoldo – MG.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Notificado: JOSÉ CARLOS DE SALES PEREIRA.

Prezado (a) Servidor(a).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/000109, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, José Jacinto da Mota Junior, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE o servidor José Carlos de Sales Pereira, CPF nº526.027.966-20, nos seguintes termos:

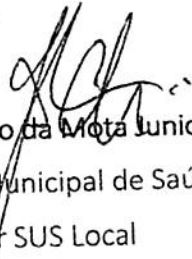
O Município de Ribeirão das Neves foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para a verificação do acúmulo remunerado de cargos públicos.

Para fins de prestar os devidos esclarecimentos ao TCE quanto aos questionamentos solicitados no Ofício-Circular nº 7.352/2018, requisito que V. Sa. informe à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves - MG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da presente notificação a seguinte informação:

- Acumulação remunerada de cargos públicos
- Compatibilidade de horário de cargos públicos

Fica V. Sa. advertida que o não atendimento ao solicitado na presente notificação, dentro do prazo concedido poderá sujeitar o notificado às penalidades cabíveis, podendo até mesmo ser aberto Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual irregularidade.

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2018.


José Jacinto da Mota Junior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Servidor fora do Estado, município optou pelo desligamento do servidor devido ao prazo de resposta ao TCEMG.

27.04.18


Graciele dos Santos
Superintendente de Gestão de Pessoas
SEMSA



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020



Notificação Extrajudicial

Assunto: Comprovação de compatibilidade de vínculo público.

Local para Notificação: Rua Pouso Alegre, nº 259, Apto 206, Bairro Floresta, Município de Belo Horizonte – MG.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Notificado: VITOR ALEXANDER DE SOUZA.

Prezado (a) Servidor(a).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/000109, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, José Jacinto da Mota Junior, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** o servidor Vitor Alexander de Souza, CPF nº509.341.716-53, nos seguintes termos:

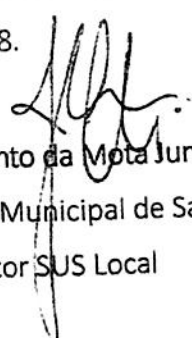
O Município de Ribeirão das Neves foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para a verificação do acúmulo remunerado de cargos públicos.

Para fins de prestar os devidos esclarecimentos ao TCE quanto aos questionamentos solicitados no Ofício-Circular nº 7.352/2018, requisito que V. Sa. informe à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves - MG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da presente notificação a seguinte informação:

- Acumulação remunerada de cargos públicos
- Compatibilidade de horário de cargos públicos

Fica V. Sa. advertida que o não atendimento ao solicitado na presente notificação, dentro do prazo concedido poderá sujeitar o notificado às penalidades cabíveis, podendo até mesmo ser aberto Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual irregularidade.

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2018.


José Jacinto da Mota Junior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

25042018

Vitor Alexander de Souza

10
8

Resposta à notificação

Assunto: Comprovação de compatibilidade de vínculo público

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES



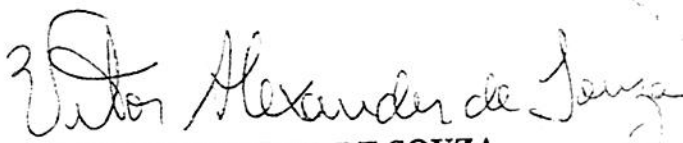
Prezado secretário,

Venho, através deste, esclarecer os assuntos referidos em notificação extrajudicial, relativos à acumulação remunerada e à compatibilidade de horário de cargos públicos. Abaixo, apresento uma tabela referente aos dados solicitados.

Local	Dia da semana	Horário de entrada	Horário de saída	Tipo de atendimento	Cidade (MG)
Hospital Municipal 25 de Maio	Segunda-feira/Terça-feira	7h	7h	Plantão de pediatria (24h)	Esmeraldas
UBR - Arlete	Terça-feira	8h	19h	Atendimento pediátrico	Ribeirão das Neves
Policlínica Santa Clara	Quarta-feira	8h	12h	Atendimento pediátrico	Vespasiano
UBR - Arlete	Quarta-feira	13h	19h	Atendimento pediátrico	Ribeirão das Neves
Policlínica Santa Clara	Quinta-feira	8h	12h	Atendimento pediátrico	Vespasiano
UBR - Arlete	Quinta-feira	13h	18h	Atendimento pediátrico	Ribeirão das Neves
PA Belo Vale	Quinta-feira/Sexta-feira	19h	19h	Plantão de pediatria (24h)	Sete Lagoas

Disponho-me para maiores esclarecimentos.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.


VITOR ALEXANDER DE SOUZA

PEDIATRA - CRMMG - 23926



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

Pedido de Exoneração / Demissão

Eu, VITOR ALEXANDER DE SOUZA
Portador(a) do RG nº M-1754127
Portador(a) do CPF nº 509341716-53, lotado (a) na Secretaria
Municipal de SAÚDE ocupando o cargo de
MÉDICO PEDIATRA, venho solicitar
meu desligamento do quadro de servidores:

- () nomeados
(☒) contratados
() concursados

Desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 02 / 05 / 2018 (último dia
trabalhado), pelo motivo de COMPATIBILIDADE DE
CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO

Ribeirão das Neves, 02 de Maio de 2018.
(02)

Atenciosamente,

Vitor Alexander de Souza
Assinatura do(a) Servidor(a)

Parecer Corregedoria Municipal

Declaro para os devidos fins que o presente servidor: _____ processo
administrativo disciplinar na Corregedoria Municipal. Portanto fica
_____ o pedido, conforme Leis Complementares Municipais nº 038/06
e nº 039/06.



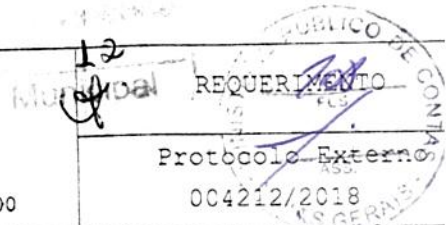
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
MINAS GERAIS

Av. Prefeito Sebastião Fernandes - Centro

CEP 33200000 - VESPASIANO

C.N.P.J.: 18.715.425/0001-42

FONE: (31) 3629-9800



Protocolo Externo
004212/2018

Requerente.: VITOR ALEXANDER DE SOUZA

CPF.: 509.341.716-53

Endereço...: RUA POUSO ALEGRE

Número: 259

Compl.: AP 501

Bairro.....: FLORESTA

C.E.P.: 31.110-10

Município...: BELO HORIZONTE

Uf: MG

Fone: (31) 3425-5546

Serviço Solicitado

Assunto.....: EXONERACAO

Sub-Assunto.: EXONERACAO

Observação: SMA

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31) 3629-9800.

Em 02/05/2018

Entrega/Resposta Disponível: __/__/__

Protocolista:

Matricula.: 10780

Nome.....: RAFAELA MOREIRA DA SILVA COSTA

Assinatura:

Rafaela



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO TAKAYANAGUI FERREIRA

IL. ANTONIO MIGUEL C. NETO, N.º 72 - BAIRRO SÃO PEDRO - RIBEIRÃO DAS NEVES / MG
TEL: (31) 3624-2254 / 3625-4816 - e-mail: primario@notariadosilva.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica de uma página extraída deste tabelionato, qual confere com o original, do que dou fé.

Emul R\$ 4,53 Recomp R\$ 0,27 T.F.U. R\$ 1,49 I.S.S. R\$ 0,23 Total: R\$ 6,52

Dou fé. Em testemunho da verdade. Cod. 130.1.1.11

Ribeirão das Neves-MG 03/05/2018

Notaria Lino R. dos T. e S. - FSCPEVENTE

Notaria





À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Eu, **VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA**, detentor do cargo de **MÉDICO**, venho por meio desta, exoneração do cargo a partir do dia **02 de maio de 2018**, por motivo compatibilidade de cargos públicos e extrapolação de 60 horas semanais nesses cargos. Sem mais para o momento.

02 MAIO 2018

Vitor Alexander de Souza
VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA
Servidor

1º OFÍCIO NOTAS
VESPASIANO-MG

1º TABELIONATO DE NOTAS VESPASIANO (MG) - Tabelião: FLÁVIA MAFRA GIFFONI
Av. Prof. Sebastião Fernandes, 466 - Centro - CEP 33200-000 - Telefone: (31) 3621-1616

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA

Dou fé Escrevente - **BIANCA APARECIDA VIANA DOS SANTOS**

Data/Hora da utilização: 02/05/2018 14:35:11

Emol.: R\$ 4,53 Rec.: R\$ 0,27 T.J.: R\$ 1,49 Total: R\$ 6,29



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO TAKAYANAGUI FERREIRA
R. ANTONIO MIGUEL C. NETO, Nº 72 - BARRIO SÃO PEDRO - RIBEIRÃO DAS NEVES / MG
TEL: (31) 3624-2294 / 3625-4815 - e-mail: 2012cartorio@neto.com.br

Autentico a presente copia reprografica, de uma pagina, extraida neste tabelionato, qual confere com o original, do que dou fe

Emol: R\$ 4,53 Recomp R\$ 0,27 T.F.U. R\$ 1,49 ISS R\$ 0,23 Total: R\$ 6,52

Dou fe Em testemunho da verdade Cod 1301-1/1
Ribeirão das Neves-MG 03/05/2018

Natália Lino Reis Tavares - ESCRIVENTE

Natália Lino Reis Tavares





PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
MINAS GERAIS

Av. Prefeito Sebastião Fernandes - Centro
CEP 33200000 - VESPASIANO

C.N.P.J.: 18.715.425/0001-42

FONE: (31) 3629-9800

REQUERIMENTO

Protocolo Externo
004212/2018

Requerente.: VITOR ALEXANDER DE SOUZA

CPF.: 509.341.716-83

Endereço...: RUA POUSO ALEGRE

Número: 259

Compl.: AP 501

Bairro.....: FLORESTA

C.E.P.: 31.110-10

Município...: BELO HORIZONTE

Uf: MG

Fone: (31) 3425-5548

Serviço Solicitado

Assunto.....: EXONERACAO

Sub-Assunto.: EXONERACAO

Observação: SMA

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.

Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.

Informações através do telefone (31) 3629-9800.

Em 02/05/2018

Entrega/Resposta Disponível: __/__/__

Protocolista: Matrícula.: 10780

Nome.....: RAFAELA MOREIRA DA SILVA COSTA

Assinatura: *Rafaela*



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO TAKAYANAGUI FERREIRA

R. ANTONIO MIGUEL C. NETO, Nº 72 - BAIRRO SÃO PEDRO - RIBEIRÃO DAS NEVES / MG
TEL: (31) 3624-2294 / 3625-4815 • e-mail: primeirooficiodenasves@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página extraída deste tabelionato, qual contém com o original, do que dou fé

Emol: R\$ 4,53 Recomp: R\$ 0,27 T.F.J. R\$ 1,49 I.S.S. R\$ 0,23 Total: R\$ 6,52

Dou fé Em testemunho da verdade Cod. 130.1.1.1

Ribeirão das Neves-MG 03/05/2018

Notária Lúcia Rios Tavares - FSCPE/ENTE





À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Eu, **VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA**, detentor do cargo de **MÉDICO**, venho por meio desta, exoneração do cargo a partir do dia **02 de maio de 2018**, por motivo compatibilidade de cargos públicos e extrapolação de 60 horas semanais nesses cargos. Sem mais para o momento.

02 MAIO 2018

VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA
Servidor

1º OFÍCIO NOTAS
VESPASIANO-MG

1º TABELIONATO DE NOTAS VESPASIANO (MG) - Tabelião: FLÁVIA MAFRA GIFFONI
Av. Prof. Sebastião Ferrandes, 466 - Centro - CEP 33200-000 - Telefone: (31) 3621-1616

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA

Dou F. Escrivente - BIANCA APARECIDA VIANA DOS SANTOS S. ARAÚJO

Data/Hora da utilização: 02/05/2018 15:49:11

Emol.: R\$ 4,53 Rec.: R\$ 0,27 T.J.: R\$ 1,49 Total: R\$ 6,29



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO TAKAYANAGUI FERREIRA
R. ANTONIO MIGUEL C. NETO, Nº 72 - BARRIO SÃO PEDRO - RIBEIRÃO DAS NEVES / MG
TEL: (31) 3624-2294 / 3625-4815 - e-mail: gomesondasneves@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, que confere com o original, do que dou fé.

Emol: R\$ 4,53 Recomp: R\$ 0,27 T.J.U: R\$ 1,49 ISS R\$ 0,23 Total: R\$ 6,52

Dou fé. Em testemunho da verdade Cod. 1301-1
Ribeirão das Neves-MG 03/05/2018

Netálio Lino Rios Teviera - ESCRIVENTE

Netálio Lino Rios Teviera





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CEP 33880-630 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA SEMAD N.º 17/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - Nomear o servidor JULIANO MUNHOZ GURGEL do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CORREGEDOR MUNICIPAL, da CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 17 de JANEIRO DE 2017.

MOACIR MARTINS COSTA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**



**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA COR N° 003/2017**

Designa membros para compor comissões processantes permanentes, para atuar nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias investigativas de sua competência no âmbito municipal.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Delegada Municipal nº 02 de 14 de Junho de 2017 e pelo Parágrafo Único, do art. 7º, do Decreto Municipal 078 de 30 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros, titulares e suplentes, para compor Comissões Processantes Permanentes, com a finalidade de atuar nos processos e investigações administrativas, de sua competência, para apuração de responsabilidade de servidor, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – As Comissões Processantes Permanentes terão a seguinte composição:

I – Comissão Permanente
Presidente: *Giovani César Acorroni Romualdo*
Membro: *Silvana Aparecida Costa Silva*
Membro: *Alyne Guedes dos Santos*

II – Comissão Permanente
Presidente: *Ana Flávia Estêves da Silva*
Membro: *Suelen Mesquita da Jesus Pereira*
Membro: *Cláudia Maria Ferreira*

III – Suplentes
Luciane Cristina Ferrão
Mauro José de Moraes
Luciana Jardim de Souza Martins

Art. 3º – Os trabalhos das Comissões será norteado pela legislação correlata em vigor, especialmente o Decreto Municipal 168/2017.

Art. 4º – As reuniões das Comissões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º – As Comissões designadas pela presente Portaria exercerá suas atividades por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da de 01/12/2017 e término em 01/12/2018, quando deverá ser publicada nova designação, conforme § 2º, do art. 10, da Lei Delegada Municipal nº 02, de 14 de junho de 2017.

Art. 6º – Os membros titulares das Comissões, no exercício da atividade, farão jus à Função Gratificada de Coordenação – FCC, pelo exercício de atividade correcional, prevista no art. §3º, do art. 10, da Lei Delegada Municipal nº 02, de 14 de junho de 2017.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria COR nº 01/2017, de 15 de Setembro de 2017.

Ribeirão das Neves-MG, 01 de Dezembro de 2017.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



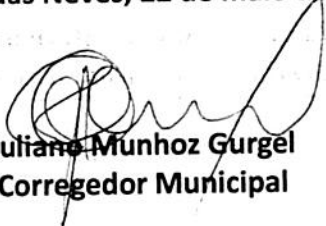
DESPACHO

Processo Sindicância Administrativa

Processo: nº 5779/18

Considerando os dispositivos legais contidos na Lei Complementar nº 038/2006, com fulcro no parágrafo 6º do artigo 170 da citada Lei, entendo que o presente processo deve ficar a cargo da Comissão Processante Permanente, razão pela qual remeto os autos a Srª. Presidente **Ana Flávia Esteves da Silva**, para adoção das providências necessárias à sua conclusão.

Ribeirão das Neves, 22 de maio de 2018.


Juliano Munhoz Gurgel
Corregedor Municipal

COMISSÃO PROCESSANTE

DESPACHO

Recebo os autos do presente processo, para as devidas providências.

Determino a juntada de cópia da Portaria COR nº 001/2017.

Autue e retorne para as devidas deliberações.

Ribeirão das Neves, 22 de maio de 2018.


Ana Flávia Esteves da Silva

Presidente da Comissão Processante Permanente

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves/MG – Cep.: 33.880-630
Telefone: (31) 3625-4191 – E-mail: corregedoria@ribeiraodasneves.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

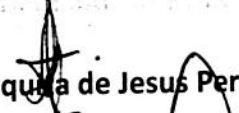


TERMO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Processo nº 5779/18

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sala da Corregedoria Municipal, localizada na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, sede da Comissão Processante, instaurada pela Portaria Cor. nº 001/2017, datada de 01/12/2017, presentes as Senhoras **Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Cláudia Maria Ferreira**, sob a presidência do primeiro, instalaram-se os trabalhos desta Comissão Processante que apurará os fatos tidos como irregulares constantes de denúncia dos presentes autos.


Ana Flávia Esteves da Silva


Suelen Mesquita de Jesus Pereira


Cláudia Maria Ferreira

DESPACHO

Considerando necessidade de auxílio aos trabalhos da comissão permanente o presidente designa a designa a Sra. Suelen Mesquita de Jesus Pereira, para atuar como secretária "ad hoc" nos autos do presente procedimento.

Ribeirão das Neves, 22 de maio de 2018.


Ana Flávia Esteves da Silva

Presidente da Comissão Processante Permanente



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE COMPROMISSO DE SECRETÁRIA

Processo nº: 5779/18

Suelen Mesquita de Jesus Pereira, assistente administrativo, presta o presente compromisso, sendo esclarecido pela Comissão Processante dos deveres e responsabilidades de Secretária "ad hoc", bem como os encargos inerentes à função.

Compromete-se, sob as penas da lei, de bem e fielmente desempenhar suas atribuições e, para tanto, guardar sigilo sobre os assuntos com referência às apurações deste Processo, despachos, declarações, providências e tudo o mais que ocorra na Comissão.

Ribeirão das Neves, 22 de maio de 2018.

Suelen Mesquita de Jesus Pereira

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 5779/18

Portaria/Cor/Instauração nº 037/2018

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves, Suelen Mesquita de Jesus
Pereira, Cláudia Maria Ferreira

Processo instaurado dia: 21/05/18

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:F4DB6FFF

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

VENHO POR MEU DECRETAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 5779/18, DE DATA 21/05/18, COM O SEGUINTE ROL DE AUTOS:

1. SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 5779/18, DE DATA 21/05/18.

2. PORTARIA Nº 037/2018, DE DATA 21/05/18.

3. COMISSÃO PROCESSANTE: ANA FLÁVIA ESTEVES, SUELEN MESQUITA DE JESUS PEREIRA, CLÁUDIA MARIA FERREIRA.

4. PROCESSO INSTAURADO DIA: 21/05/18.

5. SUELLEN M. DE JESUS PEREIRA
6. SUELLEN M. DE JESUS PEREIRA
7. SUELLEN M. DE JESUS PEREIRA



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



MEMO/COR/COM. II 204/2018

Ribeirão das Neves – MG, 21 de maio de 2018.

DA: Corregedoria Geral Municipal

PARA: Superintendência de Gestão de Pessoas da SEMSA

Prezada Superintendente,

Objetivando instruir procedimento em andamento nessa Casa Apuratória, gentileza informar no prazo máximo de 5(cinco) dias, o que se pede abaixo em relação a **JOSÉ CARLOS DE SALES PEREIRA**:

a) Quantos vínculos possui ou possuía;

b) Por qual período perdurou ou perdura o vínculo;

c) Qual a carga horária de cada vínculo (com especificação de horário no qual era cumprida);

d) Ficha funcional atualizada;

e) Valor da remuneração/salário mensal, bem como contracheques e folhas de ponto dos últimos 12 meses;

f) Local de lotação dos últimos 12 meses.

Cordialmente,


Ana Flávia Esteves da Silva
Presidente da Comissão

SMJP

Recebido em
21.05.18
K.M.



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

cópia



MEMO/COR/COM. II 203/2018

Ribeirão das Neves – MG, 21 de maio de 2018.

DA: Corregedoria Geral Municipal

PARA: Superintendência de Gestão de Pessoas da SEMSA

Prezada Superintendente,

Objetivando instruir procedimento em andamento nessa Casa Apuratória, gentileza informar no prazo máximo de 5(cinco) dias, o que se pede abaixo em relação a **VITOR ALEXANDRE DE SOUZA**:

a) Quantos vínculos possui ou possuía;

b) Por qual período perdurou ou perdura o vínculo;

c) Qual a carga horária de cada vínculo (com especificação de horário no qual era cumprida);

d) Ficha funcional atualizada;

e) Valor da remuneração/salário mensal, bem como contracheques e folhas de ponto dos últimos 12 meses;

f) Local de lotação dos últimos 12 meses.

Cordialmente,


Ana Flávia Esteves da Silva
Presidente da Comissão

SMJP

*Recebido em
21.05.18
KMP*



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ribeirão das Neves – MG, 22 de maio de 2018.

OFÍCIO COM. II 012/2018

AUTOS DISCIPLINARES: 5779/18

ASSUNTO: Prestação de Informações Objetivando Instrução Processual

Prezada Superintendente,

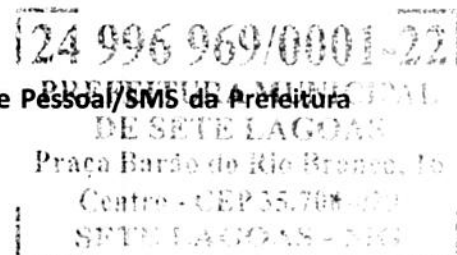
Objetivando instruir os autos disciplinares em epígrafe, essa Casa Apuratória solicita a gentileza de informar o que se pede abaixo, referente a **VITOR ALEXANDER DE SOUZA**:

- a) Existe vínculo do profissional com o município;
- b) Caso exista vínculo, qual o tipo (contrato, processo seletivo, concurso ou outros) e quantos vínculos são;
- c) Qual a carga horária do(s) vínculo(s) (com especificação de carga horária que era cumprida);
- d) Período pelo qual perdura ou perdurou o vínculo.

Cordialmente,


Ana Flávia Esteves da Silva
Presidente da Comissão

A/C: Tânia Aparecida Alves F. Soares –Superintendente de Administração de Pessoal/SMS da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas
Rua Marechal Deodoro, 212, Centro, Sete Lagoas - MG
Cep.: 35.700-047





23.05.18 08:00

Corregedoria-Geral - Municipal

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves/MG – Cep.: 33.880-630

Telefone: (31) 3625-4191 – E-mail.: corregedoria@ribeiraodasneves.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MEMO/COR/COM. II 205/2018



Ribeirão das Neves – MG, 22 de maio de 2018.

DA: Corregedoria-Geral Municipal

PARA: Superintendência de Gestão de Pessoas SEMSA

AUTOS DISCIPLINARES: 5779/18

Cópia

Prezada Graciliana Souza,

Em resposta ao Memorando 124/2018, informamos que foi aberto Processo de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar os fatos narrados no mesmo.

Cordialmente,

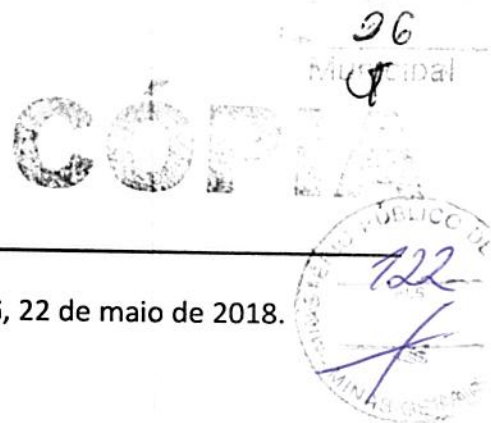

Ana Flávia Esteves da Silva
Presidente da Comissão

*Meu
23/05/18
Real*

SMJP



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



Ribeirão das Neves – MG, 22 de maio de 2018.

OFÍCIO COM. II 011/2018

AUTOS DISCIPLINARES: 5779/18

ASSUNTO: Prestação de Informações Objetivando Instrução Processual

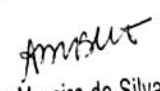
Prezado Sra. Secretária,

Objetivando instruir os autos disciplinares em epígrafe, essa Casa Apuratória solicita a gentileza de informar o que se pede abaixo, referente a **JOSÉ CARLOS DE SALES PEREIRA**:

- a) Existe vínculo do profissional com o município;
- b) Caso exista vínculo, qual o tipo (contrato, processo seletivo, concurso ou outros) e quantos vínculos são;
- c) Qual a carga horária do(s) vínculo(s) (com especificação de carga horária que era cumprida);
- d) Período pelo qual perdura ou perdurou o vínculo.

Cordialmente,


Ana Flávia Esteves da Silva
Presidente da Comissão

*Recbi uma
cópia em 23/05/2018*

Annieta Moreira da Silva Belo
Assessor
Recursos Humanos
Municipal de Confins

A/C: Eliana Viana – Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Confins
Rua Gustavo Rodrigues, 265, Centro, Confins - MG
Cep.: 33.5000-000



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

27
MUDIDEN



Ribeirão das Neves – MG, 22 de maio de 2018.

OFÍCIO COM. II 015/2018

AUTOS DISCIPLINARES: 5779/18

ASSUNTO: Prestação de Informações Objetivando Instrução Processual

Prezado Coordenador,

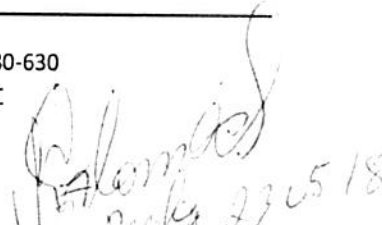
Objetivando instruir os autos disciplinares em epígrafe, essa Casa Apuratória solicita a gentileza de informar o que se pede abaixo, referente a **VITOR ALEXANDRE DE SOUZA E JOSÉ CARLOS DE SALES PEREIRA**:

- a) Existe vínculo do profissional com o município;
- b) Caso exista vínculo, qual o tipo (contrato, processo seletivo, concurso ou outros) e quantos vínculos são;
- c) Qual a carga horária do(s) vínculo(s) (com especificação de carga horária que era cumprida);
- d) Período pelo qual perdura ou perdurou o vínculo.

Cordialmente,


Ana Flávia Esteves da Silva
Presidente da Comissão

A/C: Márcio Vinícius Soares –Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vespasiano
Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano – MG
Cep.: 33.200-000





MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Ribeirão das Neves – MG, 22 de maio de 2018.

OFÍCIO COM. II 015/2018

AUTOS DISCIPLINARES: 5779/18

ASSUNTO: Prestação de Informações Objetivando Instrução Processual

Prezado Coordenador,

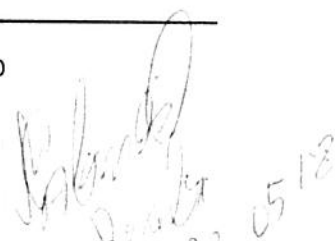
Objetivando instruir os autos disciplinares em epígrafe, essa Casa Apuratória solicita a gentileza de informar o que se pede abaixo, referente a **VITOR ALEXANDRE DE SOUZA E JOSÉ CARLOS DE SALES PEREIRA**:

- a) Existe vínculo do profissional com o município;
- b) Caso exista vínculo, qual o tipo (contrato, processo seletivo, concurso ou outros) e quantos vínculos são;
- c) Qual a carga horária do(s) vínculo(s) (com especificação de carga horária que era cumprida);
- d) Período pelo qual perdura ou perdurou o vínculo.

Cordialmente,


Ana Flávia Esteves da Silva
Presidente da Comissão

A/C: Márcio Vinícius Soares –Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vespasiano
Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano – MG
Cep.: 33.200-000





Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

MEMO – 140/ 2018

Ribeirão das Neves, 15 de junho de 2018.

DE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PARA: CORREGEDORIA MUNICIPAL

A/C: JULIANO MUNHOZ GURGEL

ASSUNTO: RESPOSTA MEMO/COR/COM.II 203/2018

RECEBIDO
20/06/18
Hora: 14:39
Responsável
CORREGEDORIA

Prezado Corregedor,

Em resposta ao memorando supracitado, relacionamos abaixo as informações solicitadas referente ao servidor Vitor Alexander de Souza.

- Possuía 02 vínculos, atualmente mantém 01 vínculo concursado, com extensão de 12 horas;
- Médico Pediatra 05/07/2010 a 02/05/2018.
Médico Pediatra 15/12/2015 até a presente data;
- 12 horas semanais, atendendo na terça-feira dia todo;
12 horas semanais, atendendo na quarta-feira e quinta-feira no horário de 12:30 as 19:00 horas. Atualmente terça-feira e quarta-feira o dia todo;
- Ficha funcional anexa,
- Remuneração bruta com base na competência de abril/2018 é de R\$3.509,24(Três mil quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos), Salário mensal R\$ 2462,05 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos). No outro vínculo a remuneração bruta é no mesmo valor. Quanto as folhas de ponto, informamos que devido as chuvas de novembro de 2017, muitos arquivos foram perdidos e ainda não foi possível a reorganização para localizar as folhas do período solicitado. Contracheques anexo;



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

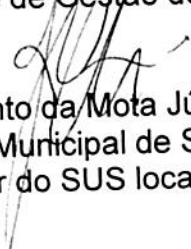
Administração 2017-2020



f) Lotação de ambos os vínculos na UBR Arlete de Souza.

Atenciosamente,


Graciliana Souza dos Santos
Superintendente de Gestão de Pessoas


José Jacinto da Mota Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS local